



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Compra Nro.: 2 - Aquisição Nro.: 36/25 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: MARCOS AURÉLIO COLLAÇO EPP CNPJ: 81.431.777/0001-02					
7	-490	PEÇA	[SUPRESSÃO] Fita adesiva de polipropileno transparente, incolor, medindo, no mínimo, 45mm x 50m, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: Manupackaging Classificação: 3390301904 Extinção do item 7 da aquisição TRT4 n 36/2025 e o consequente cancelamento da Nota de Empenho 2025NE400274, fls. 111-112.	2,25	-1.102,50
Total do fornecedor CNPJ: 81.431.777/0001-02					-1.102,50
Total Geral					-1.102,50





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD: 745/2025

Assunto: Materiais de expediente, de empacotamento e embalagem e de processamento de dados - tesoura, envelopes, etiquetas autoadesivas, caneta marca texto, fitas adesivas e mouse pad (ID SA - 06/25)

INFORMAÇÃO – EXTINÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 745/2025
CD – 36/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

SECML - SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

3 - Assunto / Objeto:

Extinção do item 7 – fita adesiva de polipropileno transparente, com medidas de 45mm x 50m, marca Manupackaging.

4 - Contratada:

MARCOS AURELIO COLLACO, CNPJ nº 81.431.777/0001-02.

5 - Justificativa para a extinção:

Conforme informação da unidade requisitante da/s fl/s. 126:

“ Em 06/02/2025, foi solicitado orçamento para todos os itens contemplados neste processo. Em 07/02/2025, a empresa Marcos Aurélio Collaço apresentou sua cotação, na qual obteve o menor preço apenas para o item 7 – fita adesiva de polipropileno transparente, com medidas de 45mm x 50m, marca Manupackaging, no valor de R\$ 2,25.

No entanto, em 28/02/2025, após o recebimento da Nota de Empenho 2025NE400274, a empresa encaminhou e-mail informando que, por equívoco, digitou o valor de R\$ 2,25, sendo o correto R\$ 3,25. Para fundamentar sua alegação, anexou a nota fiscal da última compra realizada junto ao seu fornecedor (fls. 126).”

Juntou-se a troca de e-mails entre a Unidade Requisitante e o fornecedor nas fls. 130-132, no qual a Unidade Requisitante informou à empresa que seu pedido de correção de valor foi indeferido.

Em contato, via chat com a Unidade Requisitante, foi confirmado que o responsável da empresa MARCOS AURELIO COLLACO (CNPJ nº 81.431.777/0001-02) solicitou o cancelamento da Nota de Empenho, visto que não forneceria o material pelo valor adjudicado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD: 745/2025

Assunto: Materiais de expediente, de empacotamento e embalagem e de processamento de dados - tesoura, envelopes, etiquetas autoadesivas, caneta marca texto, fitas adesivas e mouse pad (ID SA - 06/25)

Desta forma, submeta-se a essa Coordenadoria a extinção do item 7 da aquisição TRT4 nº 36/2025 e o consequente cancelamento da *Nota de Empenho 2025NE400274*, fls. 111-112.

Sugere-se que após a extinção, a unidade requisitante analise a necessidade de instrução de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas nos termos da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2024.

6 - Valor da contratação:

R\$ 1.102,50.

7 - Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de extinção do item 7 da aquisição TRT4 nº 36/2025 e o consequente cancelamento da *Nota de Empenho 2025NE400274*, fls. 111-112.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD: 745/2025

Assunto: Materiais de expediente, de empacotamento e embalagem e de processamento de dados - tesoura, envelopes, etiquetas autoadesivas, caneta marca texto, fitas adesivas e mouse pad (ID SA - 06/25)

CLC

à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD

à DG

De acordo.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD: 745/2025

Assunto: Materiais de expediente, de empacotamento e embalagem e de processamento de dados - tesoura, envelopes, etiquetas autoadesivas, caneta marca texto, fitas adesivas e mouse pad (ID SA - 06/25)

GP

à CLC

Determina-se a extinção do item 7 da aquisição TRT4 nº 36/2025 e o consequente cancelamento da Nota de Empenho 2025NE400274, sem prejuízo da apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas da aquisição TRT4 nº 36/2025, nos termos da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2024.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes.

Após, devolva-se o expediente para que a unidade requisitante avalie a necessidade de instrução de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas nos termos da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2024.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

